



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 45.212/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Brasil, n.º 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 45.212/2024, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento empresas especializadas para prestação dos serviços para execução de cirurgias ginecológicas para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Foz do Iguaçu.

1.2. Conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Código SIGTAP	Descrição	Quantidade	Valo Tabela SIGTAP/DATASUS (R\$)	% aplicado à Tabela SIGTAP	VALOR JÁ APLICADO % ESTADUAL
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	50	R\$ 472,43	150	R\$ 1.181,08
04.09.06.010-0	Histerectomia por via vaginal	50	R\$ 658,83	200	R\$ 1.976,49
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	50	R\$ 781,93	248	R\$ 2.723,79
04.09.06.013-5	Histerectomia total	150	R\$ 907,93	150	R\$ 2.269,83
04.09.06.020-8	Miomectomia laparoscópica	30	R\$ 437,46	200	R\$ 1.312,38



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04.09.01.049-9	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por abdominal via	20	R\$ 386,20	150	R\$ 965,50
04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por vaginal via	150	R\$ 372,89	150	R\$ 932,23

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 833.058,40 (Oitocentos e trinta e três mil, cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
10.01.10.302.0560.2094.339039.1496

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às condições



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

especificadas neste edital e seus anexos.

- 3.2. A contratada deverá estar no perímetro da 9ª região de saúde, visando o transporte e cuidado com paciente que será de responsabilidade da contratante este traslado.
- 3.3. A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.4. Os serviços, objeto deste, serão realizados no Município de Foz do Iguaçu até o limite da abrangência da 9ª Regional de Saúde, no endereço da empresa contratada, de acordo com as normas de vigilância sanitária.
- 3.5. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.6. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- 3.7. A contratada, após assinatura do contrato, deverão encaminhar à DIES/SMSA o Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos, com os devidos procedimentos cirúrgicos que serão executados mensalmente, de acordo com o contratualizado.
- 3.8. Os procedimentos do anexo deste deverão ser finalizados até a vigência da Portaria Ministerial nº90/2023;
- 3.9. A contratada somente prestará atendimentos aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.
- 3.10. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:**
 - 3.10.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.10.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.10.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.10.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.10.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.10.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 3.10.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.10.1 a 3.10.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.10.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, nos termos da *alínea c* do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 13h30min, ou através do Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no item 4 deste edital. No Caso de entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(SECRETARIA XXXX)

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

CNPJ N°. _____.

CHAMAMENTO PUBLICO N° XXX.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa.

5.3.2. Contrato Social consolidado.

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- 5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Paraná, deverá apresentar também a CRF do Paraná;
- 5.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- 5.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa.
- 5.3.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3.9. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº 8.080/90;
- 5.3.10. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.11. Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- 5.3.12. Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.
- 5.3.13. Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (in: www.portaltransparencia.gov.br).
- 5.3.14. Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.3.15. Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Relativas à Pessoa Jurídica

- a) Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 27.743, de 10 de dezembro de 2019, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
- b) Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela DIAC da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Saúde. O formulário será disponibilizado pela equipe da DIAC.

- d) Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento.

5.4.2. Relativas ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

- a) Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.
- b) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.
- c) Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:
- Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - Declaração de inscrição como especialista junto ao Conselho Regional de Medicina, na especialidade de GINECOLOGIA;
 - Prova de vínculo do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.
- d) Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:
- Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;
 - Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe;
 - Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

5.4.3. Relativas às especificações dos profissionais

- a) Profissionais Médicos – seguem as especificações detalhadas dos profissionais que realizarão a composição das equipes para a execução das cirurgias eletivas:
- Anestesiologia Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico.

- Cardiologia Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré operatórias e acompanhar o procedimento se necessário.
- Ginecologia Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias.

b) A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas a qualquer tempo;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da proponente, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente atestando essa circunstância.

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a) O documento referido neste item deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, compreendendo: cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade.
- c) As empresas que já estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

5.6. Documentos Complementares

- 5.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 5.6.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- 5.6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 5.6.5. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.
- 5.6.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Contratação,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conforme demanda.

6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.

6.2.1. A Comissão encaminhará a documentação apresentada pelos interessados à Secretaria Municipal de Saúde para que possa realizar a análise dos documentos técnicos apresentados.

6.2.2. As proponentes serão avaliadas tecnicamente, conforme exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto a:

6.2.2.1. Estrutura física e ambiência, de acordo com as normas técnicas referentes ao serviço a ser ofertado;

6.2.2.2. Equipamentos, equipe técnica profissional, em conformidade com a legislação e portarias ministeriais vigentes e específicas ao serviço a ser contratado, de modo a avaliar a capacidade instalada para execução da proposta.

6.2.3. A análise técnica também estabelecerá a capacidade instalada da proponente, à qual fica ela vinculada, não podendo ser realizados quaisquer procedimentos além daqueles fixados no momento da avaliação, salvo se nova vistoria for solicitada pela proponente demonstrando-se ter havido aumento de sua capacidade instalada.

6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a habilitação das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a inabilitação dos que não atenderem às condições de credenciamento.

6.4. O resultado será, ratificado pelo Prefeito Municipal e então publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas.

6.5. A Comissão encaminhará a documentação, para providências necessárias à assinatura



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do contrato.

6.6. Em caso de inabilitação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.

6.7. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte telefone: (45) 2105-1150, ou através do protocolo do Município.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, conforme § 1º do art. 207 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme § 2º do art. 207 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.5. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste credenciamento ou apresentados de forma eletrônica, por meio do protocolo digital do Município.

8.6. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Contrato subordina-se à minuta constante do Anexo II do Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Havendo mais de um prestador credenciado com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição dos serviços dar-se-á de forma equânime.

9.7. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de credenciamento terão como base a Tabela SIGTAP/DATASUS, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

11.2. A empresa contratada será responsabilizada administrativamente, de acordo com Art. 155, da lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

justificado;

11.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3 As empresas que cometerem as infrações administrativas dispostas no item 12.2 deste instrumento incorrerão nas penas - isolada ou cumulativamente, de acordo com o contido no Art. 156, da lei 14.133/2021.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços;

11.5.2 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Contratante, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

11.5.3 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.5.4 Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.5 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

11.6 A extinção determinada por ato unilateral da Contratante será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

12.3. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Nos termos do § 1º do art. 206 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O contrato terá vigência durante a vigência da Portaria Ministerial nº90/2023;

13.2. Qualquer alteração do Contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2.1. A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Município de Foz do Iguaçu, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2.2. A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio do canal da Ouvidoria-Geral ou Canal de Denúncias, disponível no sítio eletrônico do Município.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Secretaria de Saúde, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

14.7. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente.

Ulisses Figueiredo de Sousa
Secretária Municipal da Saúde

Edson Luiz Pagnussat
Secretária Municipal da Administração

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **7/2024**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO CIRURGIAS GINECOLOGICAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7f7bb3e3-d24f-471c-8d3f-1820532670a4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7f7bb3e3-d24f-471c-8d3f-1820532670a4

Hash do Documento

8AA327927463D6FEBA696C866824B0D938FF9407D6C18FEDDD5555AC79A9DC54

Anexos

0.1 AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 15-2024 (1).pdf -

9a75e4e3-271a-486d-a660-6cb6ac00c901

5 DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 40-2024.pdf - **7a9aff23-b21f-4548-a24e-5675f0665cf0**

3 TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 480-2024.pdf - **edda1406-e372-4757-8872-699a35908bed**

2 ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- Nº 238-2024.pdf - **c216d3ab-ea6d-42da-9c43-0066259485f0**

PARECER.pdf - **7967cdfc-ec96-44ed-bfbc-5b878cdb6f5b**

MEMORANDO INTERNO- Nº 40985-2024.pdf - **0bf186df-0175-4a27-9c84-681fe8d1dcde**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: *39947918** em 26/07/2024 15:14:24 - OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: *69465495** em 28/07/2024 19:13:18 - OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

